

CONSELHEIROS

Joaquim Kennedy Nogueira Barros
(Presidente)

Abelardo Pio Vilanova e Silva

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Kleber Dantas Eulálio

Flora Izabel Nobre Rodrigues

Rejane Ribeiro Sousa Dias

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

PROCURADORES

Plínio Valente Ramos Neto
(Procurador-Geral)

Leandro Maciel do Nascimento
(Subprocurador-Geral)

José Araújo Pinheiro Júnior

Márcio André Madeira de Vasconcelos

Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa

Secretária de Processamento e Julgamento
Marta Fernandes de Oliveira Coelho

SUMÁRIO

ACÓRDÃO E PARECERES PRÉVIOS.....	02
DECISÕES MONOCRÁTICAS.....	04
ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	06
ATOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA.....	11
PAUTAS DE JULGAMENTO.....	13

ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAUI

 www.tcepi.tc.br

 www.youtube.com/user/TCEPiaui

 facebook.com/tce.pi.gov.br

 @tcepi

 @tce_pi

TERESINA - PI, Disponibilização: Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Publicação: Terça-feira, 15 de julho de 2025

(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

ACÓRDÃOS E PARECERES PRÉVIOS

Nº PROCESSO: TC/013497/2020

ACÓRDÃO Nº 239/2025 – 1ª CÂMARA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

UNIDADE GESTORA: P. M. DE SEBASTIÃO BARROS

EXERCÍCIO: 2017 A 2020

GESTOR: ONÉLIO CARVALHO DOS SANTOS (PREFEITO)

RELATORA: FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES

PROCURADORA: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

SESSÃO VIRTUAL DA PRIMEIRA CÂMARA DE 30/06 A 04/07/2025

EMENTA: CONTROLE EXTERNO. DIREITO ADMINISTRATIVO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. NÃO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. APLICAÇÃO DE SANÇÕES.

I- CASO EM EXAME

1. Trata-se de tomada de contas especial com o objetivo de individualizar o dano causado ao RPPS de Sebastião Barros em razão da ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias no montante de R\$ 3.199.598,22, sendo que desta monta R\$ 1.431.791,84 correspondem às contribuições devidas do servidor e R\$ 1.767.806,38 referem-se às contribuições devidas pelo ente patronal.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. A questão em discussão consiste em identificar e individualizar as condutas que causaram o dano ao erário, já detectado no âmbito do processo de representação que antecedeu a presente Tomada de Contas Especial.

III- RAZÕES DE DECIDIR

3. A comprovação da ocorrência de dano causado ao RPPS municipal, bem como à reiterada inobservância ao caráter contributivo do sistema

e ao equilíbrio financeiro e atuarial do município em análise, são falhas de extrema gravidade, conforme dispõe o *caput* do artigo 37 e 40 da Constituição Federal de 1988, na Lei 9717/98, e na Lei Municipal nº 008/2013.

IV. DISPOSITIVO

4. Julgamento de irregularidade. Aplicação de multa. Imputação de débito solidário.

Dispositivos relevantes citados: art. 37 e 40 da Constituição Federal de 1988, Lei 9717/98, e na Lei Municipal nº 008/2013.

SUMÁRIO: Tomada de Contas Especial. P. M. de Sebastião Barros. Exercício de 2017 a 2020. Julgamento de irregularidade. Aplicação de multa. Imputação de débito solidário. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em sessão virtual, considerando o relatório preliminar (peça 47), a certidão de transcurso de prazo (peça 71), o relatório de instrução (peça 75), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 81), e o mais do que dos autos consta; decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça 84), pelo **juízo de irregularidade** da presente Tomada de Contas Especial ao Sr. **Onélio Carvalho dos Santos** (Prefeito de Sebastião Barros, no exercício financeiro de 2017 a 2020); com **aplicação de multa** ao gestor no valor de 2.000 UFR-PI, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do TCE/PI.

Decidiu também a Primeira Câmara, unânime, pela **imputação de débito solidário** ao Sr. Onélio Carvalho dos Santos (Chefe do executivo municipal à época do cometimento das irregularidades) e à Sra. Ingridy Cibelle de Carvalho e Guedes (Gerente do Fundo de Previdência do Município de Sebastião Barros à época do cometimento das irregularidades), no valor de R\$ 2.271.774,33 (com as devidas atualizações a partir de 21/05/2024 até a data do pagamento), em decorrência de dano causado ao erário do Município de Sebastião Barros.

Presidente: Cons.ª Rejane Ribeiro Sousa Dias.

Votantes: Presidente, Cons. Kleber Dantas Eulálio e Cons.ª Flora Izabel Nobre Rodrigues.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sessão Virtual da Primeira Câmara, em 04 de julho 2025.

(assinado digitalmente)

Cons.ª Flora Izabel Nobre Rodrigues

RELATORA

Nº PROCESSO: TC/013497/2020

ACÓRDÃO Nº 239-A/2025 – 1ª CÂMARA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

UNIDADE GESTORA: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DA P. M. DE SEBASTIÃO BARROS

EXERCÍCIO: 2017 A 2020

GESTORA: INGRIDY CIBELLE DE CARVALHO E GUEDES (PRESIDENTE DO FUNDO)

RELATORA: FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES

PROCURADORA: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

SESSÃO VIRTUAL DA PRIMEIRA CÂMARA DE 30/06 A 04/07/2025

EMENTA: CONTROLE EXTERNO. DIREITO ADMINISTRATIVO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. NÃO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. APLICAÇÃO DE SANÇÕES.

I - CASO EM EXAME

1. Trata-se de tomada de contas especial com o objetivo de individualizar o dano causado ao RPPS de Sebastião Barros em razão da ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias no montante de R\$ 3.199.598,22, sendo que desta monta R\$ 1.431.791,84 correspondem às contribuições devidas do servidor e R\$ 1.767.806,38 referem-se às contribuições devidas pelo ente patronal.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. A questão em discussão consiste em identificar e individualizar as condutas que causaram o dano ao erário, já detectado no âmbito do processo de representação que antecedeu a presente Tomada de Contas Especial.

III- RAZÕES DE DECIDIR

3. A comprovação da ocorrência de dano causado ao RPPS municipal, bem como à reiterada inobservância ao caráter contributivo do sistema e ao equilíbrio financeiro e atuarial do município em análise, são falhas de extrema gravidade, conforme dispõe o *caput* do artigo 37 e 40 da Constituição Federal de 1988, na Lei 9717/98, e na Lei Municipal nº 008/2013.

IV. DISPOSITIVO

4. Julgamento de irregularidade. Aplicação de multa. Imputação de débito solidário.

Dispositivos relevantes citados: art. 37 e 40 da Constituição Federal de 1988, Lei 9717/98, e na Lei Municipal nº 008/2013.

SUMÁRIO: Tomada de Contas Especial. Fundo Previdenciário da P. M. de Sebastião Barros. Exercício de 2017 a 2020. Julgamento de irregularidade. Aplicação de multa. Imputação de débito solidário. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em sessão virtual, considerando o relatório preliminar (peça 47), a certidão de transcurso de prazo (peça 71), o relatório de instrução (peça 75), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 81), e o mais do que dos autos consta; decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça 84), pelo **juízo de irregularidade** da presente Tomada de Contas Especial a Sr.^a **Ingridy Cibelle de Carvalho e Guedes** (Presidente do Fundo Previdenciário da P. M. de Sebastião Barros, no exercício financeiro de 2017 a 2020); com **aplicação de multa** à gestora no valor de 1.000 UFR-PI, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do TCE/PI.

Decidiu também a Primeira Câmara, unânime, pela **imputação de débito solidário** ao Sr. Onélio Carvalho dos Santos (Chefe do executivo municipal à época do cometimento das irregularidades) e à Sra. Ingridy Cibelle de Carvalho e Guedes (Gerente do Fundo de Previdência do Município de Sebastião Barros à época do cometimento das irregularidades), no valor de R\$ 2.271.774,33 (com as devidas atualizações a partir de 21/05/2024 até a data do pagamento), em decorrência de dano causado ao erário do Município de Sebastião Barros.

Presidente: Cons.^a Rejane Ribeiro Sousa Dias.

Votantes: Presidente, Cons. Kleber Dantas Eulálio e Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sessão Virtual da Primeira Câmara, em 04 de julho 2025.

(assinado digitalmente)

Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues

RELATORA

DECISÕES MONOCRÁTICAS

PROCESSO: TC Nº 010367/2024

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: ATO DE RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE.

INTERESSADA: INDYÁRA OLIVEIRA AGUIAR, CPF 051.*****.

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

RELATORA: LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

DECISÃO Nº 194/2025 – GLM

I - RELATÓRIO

Trata-se de **Ato de Retificação de Pensão por Morte**, concedida ao Sr. José Guido Aguiar em virtude do seu falecimento e a maioria dos demais dependentes como também a requerente **Indyára Oliveira Aguiar**, CPF 051.***** houve mudança da condição de filha menor para filha inválida em favor da dependente da segurada Maria das Graças Lopes Oliveira Aguiar, outrora ocupante do cargo de Professora 40 horas, classe “SL”, nível “VI” – Atual classe “SL”, nível “III”, matrícula nº 050142-5.

A pensão da interessada havia sido concedida anteriormente na condição de filha menor nascida em 29/1/1987, e foi materializada pela Portaria 122/1998 (fls. 1.62). O processo de pensão tramitou nesta Corte como processo TC-O 6173/1998 (fls. 1.10 a 1.81) e foi julgado legal pela Resolução nº 2.485/98, de 27/10/1998 (fl. 1.68).

A pensão vinha sendo paga ao cônjuge e aos filhos menores com a maioria dos filhos e o falecimento do cônjuge extingue tal benefício. A requerente Indyára Oliveira Aguiar obteve provimento para ser beneficiária de pensão por morte na condição de filha inválida da servidora falecida (fls.:1.3), Laudo Pericial CID Q90 – Síndrome de Down (fls.:1.106), despacho decisório (1.139).

Assim, foi editada a Portaria GP nº 0978/2024-PIAUIPREV (fls. 1.144) para REVISAR a Portaria nº122/98, mudança da condição de filha menor para filha inválida Indyára Oliveira Aguiar no benefício de pensão por morte. Fixando o benefício da servidora da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024						R\$ 4.690,25
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06						R\$ 152,91
TOTAL						R\$ 4.843,16	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título						Valor	
BENEFÍCIO							
Nome	Data nasc.	Dep	CPF	Data início	Data Fim	%Rateio	Valor R\$
Indyara Oliveira Aguiar	29/01/1987	Filha Inválida	051.*****	05/02/2024	Vitalício	100,00	4.843,16

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões DFPESSOAL-3 (Peça 04) com o parecer ministerial (Peça 05), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** o novo Ato Concessório, a Portaria GP nº 0978/2024-PIAUIPREV (fls. 1.144), publicada no Diário Oficial do Estado de nº 143 de 23/07/2024, (fl. 1.148/149), concessiva de **Pensão por Morte** da interessada **Indyára Oliveira Aguiar**.

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, seja enviado à Secretaria das Sessões/Seção de Arquivo Geral para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, **11 de julho de 2025**.

(assinado digitalmente)

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Conselheira Relatora

PROCESSO: TC Nº 008157/2025

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE.

INTERESSADO (A): ERICK EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA.

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

RELATOR: KLEBER DANTAS EULÁLIO.

PROCURADOR (A): LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO.

DECISÃO 192/2025 – GKE.

Trata-se de benefício de **Pensão por Morte**, requerida por **Erick Eduardo da Silva Teixeira**, CPF nº 086*****, na condição de filho menor não emancipado do servidor falecido Antônio Francisco da Silva, CPF nº 341*****, servidor outrora ocupante da graduação 3º Sargento, inativo, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, sob a matrícula nº 0320277, Secretaria de Segurança Pública do Piauí, falecido em 01/05/2023 (certidão de óbito à fl. 13, Peça 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadoria, Reformas e Pensões – PFPESSOAL3 (Peça 03), com o Parecer Ministerial nº 2025LA0348 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a Portaria GP Nº 1060/2025/PIAUIPREV (Fl. 120, peça 01)**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 119, em 25/06/2025 (Fls. 126/127, peça 01), concessiva de benefício de Pensão por Morte, com efeitos retroativos à 10/10/2024, nos termos dos **Art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-lei nº 667/69, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual nº 5.378/2004 com redação da Lei Estadual nº 7.311/2019**, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 4.000,17 (Quatro mil reais e dezessete centavos)**.

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Secretaria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, *data da assinatura digital*.

(assinado digitalmente pelo sistema)

KLEBER DANTAS EULÁLIO

Conselheiro Relator

PROCESSO: TC Nº 008013/2025

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE.

INTERESSADO (A)(S): SUELY CARVALHO SANTIAGO BARRETO E MARIA FLORICE RAPOSO PEREIRA.

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

RELATOR: KLEBER DANTAS EULÁLIO.

PROCURADOR (A): LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO.

DECISÃO 194/2025 – GKE.

Trata-se de benefício de **Pensão por Morte**, requerida por **Suely Carvalho Santiago Barreto**, CPF nº 726*****, e **Maria Florice Raposo Pereira**, CPF 028*****, na condição, respectivamente, de companheira e ex-conjuge do servidor falecido **Raul Alves Feitosa**, CPF nº 036*****, servidor outrora ocupante da graduação Coronel, matrícula nº 0106003, da Polícia Militar do Estado do Piauí, falecido em 03/05/2025 (certidão de óbito à fl. 26, Peça 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadoria, Reformas e Pensões – PFPESSOAL3 (Peça 03), com o Parecer Ministerial nº 2025LA0349 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a Portaria GP Nº 1029/2025/PIAUIPREV (Fl. 389, peça 01 e Fl. 389, peça 02)**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 118, em 24/06/2025 (Fls. 390/391, peça 01), concessiva de benefício de Pensão por Morte, com efeitos retroativos à 05/03/2025, nos termos dos **art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei Federal nº 13.954/19 c/c Lei Estadual 5.378/04 com redação da Lei Estadual 7.311/19 e decisão Judicial em sede de liminar proferida nos autos da Ação nº 0825838-28.2025.8.18.0140, do Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI (fls. 1.378 a 1.382)**, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 20.528,13 (Vinte mil, quinhentos e vinte oito reais e treze centavos)**, divididos da seguinte forma: **R\$ 16.886,46 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) para a companheira; R\$ 3.641,67 (Três mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) para a ex-esposa**.

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Secretaria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, *data da assinatura digital*.

(assinado digitalmente pelo sistema)

KLEBER DANTAS EULÁLIO

Conselheiro Relator

PROCESSO: TC Nº 007840/2025

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO DA EC Nº 47/05).

INTERESSADO (A): DOLORES MARIA LIRA FERREIRA.

PROCEDÊNCIA: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO.

RELATOR: KLEBER DANTAS EULÁLIO.

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO.

DECISÃO 195/2025 – GKE.

Trata-se **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** (Regra de Transição da EC n.º 47/05), concedida à servidora **Dolores Maria Lira Ferreira**, CPF n.º 227*****, ocupante do cargo de Professora 20 horas, matrícula n.º 145-1, da Secretaria de Educação do município de Regeneração-REG-PREV, Ato Concessório publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 28/01/2025 (fl. 44, peça 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DFPESSOAL 3 (Peça 03), com o Parecer Ministerial n.º 2025LA0346 (Peça 4), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a Portaria de nº 117/2025 (fls. 42/43, peça 01), datada de 27/01/2025**, concessiva de aposentadoria ao requerente, em conformidade com o **art. 3º da EC n.º 47/05 c/c o art. 25 da Lei Municipal n.º 795 de 04 de maio de 2007, que dispõe sobre de Regime Próprio de Previdência do Município de Regeneração**, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 7.877,87 (Sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**.

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

KLEBER DANTAS EULÁLIO

Conselheiro Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 539/2025

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 100133/2025, a Informação nº 41/2025 - DAFFP e o Parecer da Assessoria Jurídica nº 143/2025,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 230/03, de 25 de agosto de 2003, que trata da averbação de tempo de serviço da servidora EDNIZE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 96886-2, Auditor Fiscal de Controle Externo, para excluir os períodos de 01/02/1999 a 09/11/2001 e de 04/01/2002 a 13/09/2002, anteriormente averbados como tempo de serviço prestado à Fundação CEPRO, tendo em vista que tais períodos não estão devidamente comprovados mediante Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), conforme exigência contida no artigo 96, inciso VII, da Lei nº 8.213/1991, que veda a contagem recíproca sem a correspondente certidão, ainda que o tempo de contribuição tenha sido prestado ao próprio ente instituidor.

Ficam mantidos na ficha funcional da servidora os seguintes períodos de tempo de contribuição anteriormente averbados, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO EXPEDIDOR	PERÍODO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
COOPERCRED LTDA. – ASA SUL/DF	07/07/1992 a 11/12/1992 (5 meses, 8 dias)
Secretaria Municipal de Finanças – Teresina/PI	01/02/1995 a 30/09/2000 (5 anos, 8 meses, 4 dias)
Total Aproveitado	2.227 dias (6 anos, 1 mês, 7 dias)

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

Conselheiro JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 540/2025

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 104026/2025,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, matrícula nº 96859, e do Conselheiro Substituto JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO, matrícula nº 96451, no período de 14/07 a 17/07/2025, para participar da (1) Audiência Pública na Câmara Municipal de Cajueiro da Praia; (2) Reunião na Prefeitura Municipal de Parnaíba; (3) Reunião na Prefeitura Municipal de Piripiri - PI, e do servidor requisitado FRANCISCO UMBELINO DE SOUSA, matrícula nº 97181, para acompanhar os Conselheiros na condição de assessor militar, atribuindo-lhes 3,5 (três e meia) diárias.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Kleber Dantas Eulálio
Presidente em exercício do TCE-PI

PORTARIA Nº 541/2025

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o requerimento, protocolado sob o processo SEI nº 104019/2025,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados que irão participar (1) Audiência Pública na Câmara Municipal de Cajueiro da Praia; (2) Reunião na Prefeitura Municipal de Parnaíba; (3) Reunião na Prefeitura Municipal de Piripiri, que será realizada nas cidades de Piripiri e Cajueiro da Praia - PI nos dias 14/07 a 17/07/2025 de 2025, atribuindo lhes 3,5 (três e meia) diárias

Nome	Cargo	Matrícula
Bruno Camargo de Holanda Cavalcanti	Auditor de Controle Externo - Diretor - DFINFRA	97.288
Matheus de Sousa Guimarães	Auditor de Controle Externo - Chefe de Divisão - DFINFRA I	98.805
Antônio José Mendes Ferreira	Auxiliar de Operações	20.974

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

Cons. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS
Presidente do TCE-PI

PORTARIA Nº 542/2025

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o processo SEI nº 104015/2025,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Conselheiro Substituto JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO, matrícula nº 96451, no período de 10/08 a 16/08/2025, para participação da XXII Semana Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo - SP, atribuindo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Presidente do TCE-PI

PORTARIA Nº 543/2025

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob o processo SEI nº 104016/2025,

RESOLVE:

Suspender as férias do servidor Francisco Umbelino de Sousa, matrícula nº 97181, no período de 14/07 a 20/07/2025, concedidas por meio da Portaria nº 309/2025, por absoluta necessidade de serviço, nos termos do art. 74 da LC nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos) c/c o artigo 6º da Resolução nº 25/17.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Presidente do TCE-PI

PORTARIA Nº 544/2025

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado nesta Corte de Contas sob o processo SEI 103578/2025,

RESOLVE:

Autorizar o servidor JAILSON BARROS SOUSA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 98.094, a realizar trabalhos fora das dependências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos termos do art. 13º, §8º, inciso III, da Resolução TCE/PI nº 12/2025, no período de 01/07/2025 a 30/06/2026.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de julho de 2025.

(assinada digitalmente)

Cons. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 545/2025

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado nesta Corte de Contas sob o processo SEI 103585/2025,

RESOLVE:

Autorizar a servidora MARIA DA CRUZ RUFINO LEÃO, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 96871, a realizar trabalhos fora das dependências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos termos do art. 13º, §8º, inciso III, da Resolução TCE/PI nº 12/2025, no período de 14/09/2025 a 14/08/2026.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Presidente do TCE-PI

PORTARIA Nº 546/2025

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado nesta Corte de Contas sob o processo SEI 103759/2025,

RESOLVE:

Autorizar a servidora MAYRA VELOSO PORTO PIRES DE OLIVEIRA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 82435-6, a realizar trabalhos fora das dependências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos termos do art. 13º, §8º, inciso III, da Resolução TCE/PI nº 12/2025, no período de 01/07/2025 a 30/06/2026.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de julho de 2025.

(assinada digitalmente)

Cons. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 547/2025

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado nesta Corte de Contas sob o processo SEI 103582/2025,

RESOLVE:

Autorizar a servidora DJENANE DE MELO RODRIGUES, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 96868, a realizar trabalhos fora das dependências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos termos do art. 13º, §8º, inciso III, da Resolução TCE/PI nº 12/2025, no período de 01/08/2025 a 31/07/2026.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de julho de 2025.

(assinada digitalmente)

Cons. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

Presidente do TCE/PI

ATOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 2025NE00869

PROCESSO SEI 103770/2025

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (CNPJ: 05.818.935/0001-01);

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS (CNPJ: 37.138.161/0001-56);

OBJETO: inscrição de procurador para participação no “XVI Congresso Nacional do Ministério Público de Contas 2025”;

VALOR: R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Orçamento 02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Unidade Orçamentária 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Programa de Trabalho 01.032.0114.2600 - GESTÃO DE PESSOAS; Natureza da Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso III, f, § 3º, Lei nº 14.133/21;

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 2025NE00869

PROCESSO SEI 103770/2025

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (CNPJ: 05.818.935/0001-01);

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS (CNPJ: 37.138.161/0001-56);

OBJETO: inscrição de procurador para participação no “XVI Congresso Nacional do Ministério Público de Contas 2025”;

VALOR: R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Orçamento 02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Unidade Orçamentária 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Programa de Trabalho 01.032.0114.2600 - GESTÃO DE PESSOAS; Natureza da Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso III, f, § 3º, Lei nº 14.133/21;

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 431/2025 - SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c Art. 8º, VII e XVIII da Resolução TCE/PI nº 24, de 18 de agosto de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 103755/2025 e na Informação nº 430/2025-SEREF,

RESOLVE:

Suspender, por 3 (três) dias a partir do dia 09/07/2025, o período de gozo de férias do servidor HAMIFRANCY BRITO MENESES, matrícula nº 97258, concedido pela Portaria nº 321/2025-SA, ficando o saldo suspenso para usufruto no período de 21/07/2025 a 23/07/2025, nos termos do art. 16º, §5º da Resolução nº 42, de 12 de dezembro de 2024.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário Administrativo do TCE/PI



ACESSE O DOE TCE-PI NO SITE

www.tcepi.tc.br

O Diário Oficial Eletrônico é o veículo oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais e administrativos do TCE-PI

SUA VEICULAÇÃO É DIÁRIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA



PAUTAS DE JULGAMENTO

SESSÃO DO PLENO VIRTUAL
21/07/2025 A 25/07/2025

CONSª. LILIAN MARTINS
QTDE. PROCESSOS - 03 (TRÊS)

CONSULTA -

TC/003097/2025

P. M. DE LAGOA ALEGRE (EXERCÍCIO DE 2025)

Interessados: OSAEL MOITA LEAL

Controle Social - Representação

TC/013757/2023

P. M. DE TERESINA (EXERCÍCIO DE 2023)

Interessados: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA
JOSÉ PESSOA LEAL. ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR
ALUISIO HENRIQUE DE HOLANDA FILHO (ADVOGADO(A))
DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (ADVOGADO(A))

DOS RECURSOS - PEDIDO DE REEXAME

TC/007467/2025

FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA
(EXERCÍCIO DE 2025)

Interessados: MARIA DA CONCEICAO DAMASCENO SOUSA
SUELLEN VIEIRA SOARES (ADVOGADO(A))

CONSª. REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS
QTDE. PROCESSOS - 03 (TRÊS)

DOS RECURSOS - AGRAVO

TC/006094/2025

P. M. DE MIGUEL ALVES (EXERCÍCIO DE 2025)

Interessados: FRANCISCO ANTONIO REBELO DE PAIVA
HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO
(ADVOGADO(A))

DOS RECURSOS - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

TC/006178/2023

IDEPI - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI
(EXERCÍCIO DE 2014)

Interessados: CONSTRUPLAN ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
UANDERSON FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO(A))

TC/004975/2025

P. M. DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
(EXERCÍCIO DE 2016)

Interessados: JOSEMAR TEIXEIRA MOURA
MARCUS VINICIUS SANTOS SPINDOLA RODRIGUES
(ADVOGADO(A))

CONS. SUBSTITUTO DELANO CÂMARA
QTDE. PROCESSOS - 06 (SEIS)

CONTROLE SOCIAL - DENÚNCIA

TC/002291/2025

P. M. DE TERESINA (EXERCÍCIO DE 2025)

Interessados: SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Virgínia Gomes de Moura Barros
Virgínia Gomes de Moura Barros (ADVOGADO(A))
ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA (ADVOGADO(A))

TC/002287/2025

P. M. DE TERESINA (EXERCÍCIO DE 2025)

Interessados: SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Virgínia Gomes de Moura Barros (ADVOGADO(A))
ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA (ADVOGADO(A))

DOS RECURSOS - PEDIDO DE REEXAME

TC/006299/2025

P. M. DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
(EXERCÍCIO DE 2023)

Interessados: JOAO BATISTA SOARES DA COSTA
JOSE LUIS SOUSA
JOSE LUIS SOUSA II
FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA (ADVOGADO(A))

TC/006789/2025

P. M. DE JULIO BORGES (EXERCÍCIO DE 2024)

Interessados: EDUARDO HENRIQUE DE CASTRO ROCHA
LUANNA GOMES PORTELA (ADVOGADO(A))
MARJORIE ANDRESSA BARROS MOREIRA LIMA (ADVOGADO(A))
THIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA MEDEIROS (ADVOGADO(A))

DOS RECURSOS - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

TC/006375/2025

CAMARA DE MONTE ALEGRE DO PIAUI
(EXERCÍCIO DE 2024)

Interessados: FABIO ALVES DA SILVA
MARCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA (ADVOGADO(A))

TC/004193/2025

P. M. DE IPIRANGA DO PIAUI (EXERCÍCIO DE 2023)

Interessados: FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
TALYSON TULYO PINTO VILARINHO (ADVOGADO(A))

CONS. SUBSTITUTO JACKSON VERAS
QTDE. PROCESSOS - 01 (UM)

DOS RECURSOS - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

TC/015018/2024

P. M. DE BURITI DOS LOPES (EXERCÍCIO DE 2021)

Interessados: FRANCILURDES NUNES DA SILVA PERCY
DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (ADVOGADO(A))

TOTAL DE PROCESSOS : 13

SESSÃO PRIMEIRA CÂMARA VIRTUAL

21/07/2025 A 25/07/2025

CONS. KLEBER EULÁLIO
QTDE. PROCESSOS - 02 (DOIS)

CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO

TC/008216/2024

P. M. DE ISAIAS COELHO (EXERCÍCIO DE 2024)

Interessados: FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
UANDERSON FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO(A))

TC/014782/2024

P. M. DE PAQUETA DO PIAUI (EXERCÍCIO DE 2024)

Interessados: ANDERSON CLAYTON DA SILVA BARROS

CONSª. REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS
QTDE. PROCESSOS - 02 (DOIS)

CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO

TC/014035/2024

P. M. DE SAO GONCALO DO PIAUI (EXERCÍCIO DE 2024)

Interessados: LUIS DE SOUSA RIBEIRO JUNIOR

TC/013508/2024

P. M. DE TAMBORIL (EXERCÍCIO DE 2024)

Interessados: ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
MARCUS VINICIUS SANTOS SPINDOLA RODRIGUES
(ADVOGADO(A))

TOTAL DE PROCESSOS : 4

SESSÃO SEGUNDA CÂMARA VIRTUAL

21/07/2025 A 25/07/2025

CONSª. LILIAN MARTINS
QTDE. PROCESSOS - 02 (DOIS)

CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

TC/004693/2024

P. M. DE SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI
(EXERCÍCIO DE 2023)

Interessados: JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
MARJORIE ANDRESSA BARROS MOREIRA LIMA (ADVOGADO(A))
LUANNA GOMES PORTELA (ADVOGADO(A))
THIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA MEDEIROS (ADVOGADO(A))

CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO

TC/005447/2024

P. M. DE DOM EXPEDITO LOPES (EXERCÍCIO DE 2024)

Interessados: VALMIR BARBOSA DE ARAUJO
EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
QUEMUEL FERREIRA CAMPOS (ADVOGADO(A))
GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (ADVOGADO(A))
UIANA AMAZONAS FALCAO COIMBRA (ADVOGADO(A))
YASMIN STHEFANY LIMA GUIMARAES (ADVOGADO(A))

CONSª. WALTÂNIA LEAL
QTDE. PROCESSOS - 02 (DOIS)

CONTROLE SOCIAL - DENÚNCIA

TC/011223/2024

P. M. DE MONTE ALEGRE DO PIAUI
(EXERCÍCIO DE 2024)

Interessados: DIJALMA GOMES MASCARENHAS
SARAH B M DE SA
GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (ADVOGADO(A))
ESDRAS DE LIMA NERY (ADVOGADO(A))

FISCALIZAÇÃO - INSPEÇÃO

TC/005608/2024

P. M. DE PAULISTANA (EXERCÍCIO DE 2023)

Interessados: MAROZAN DOS SANTOS CARVALHO
JOAQUIM JÚLIO COELHO
GILDETE RODRIGUES DE CARVALHO
ANDRESSA JORDANNE PEREIRA RAMOS
WEDSON GOMES DE AMORIM
ROSANGELA MARIA DA SILVA COELHO
HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO
(ADVOGADO(A))

CONS. SUBSTITUTO DELANO CÂMARA
QTDE. PROCESSOS - 07 (SETE)

CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

TC/004649/2024

P. M. DE NOVO SANTO ANTONIO (EXERCÍCIO DE 2023)

Interessados: ELISA MARIA DA SILVA PAZ

TC/004708/2024

P. M. DE SAO LUIS DO PIAUI (EXERCÍCIO DE 2023)

Interessados: KELSIMAR DE ABREU SOUSA. DIOGO JOSENNIS DO
NASCIMENTO VIEIRA (ADVOGADO(A))

TC/004711/2024

P. M. DE SAO MIGUEL DO TAPUIO
(EXERCÍCIO DE 2023)

Interessados: POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO
LUIS VITOR SOUSA SANTOS (ADVOGADO(A))

CONTAS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

TC/002914/2022

P. M. DE LAGOA DO PIAUI (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessados: RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS
 ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
 MAURO CESAR SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
 R B DE SOUZA RAMOS
 RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS (ADVOGADO(A))
 VINICIUS GOMES PINHEIRO DE ARAUJO (ADVOGADO(A))
 IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (ADVOGADO(A))

FISCALIZAÇÃO - INSPEÇÃO

TC/010229/2024

P. M. DE BARRO DURO (EXERCÍCIO DE 2024)

Interessados: ELOI PEREIRA DE SOUSA

TC/000856/2025

P. M. DE ISAIAS COELHO (EXERCÍCIO DE 2025)

Interessados: WALDEMAR MAURIZ FILHO
 FRANCISCO FABIO DE SOUSA CARVALHO ARAUJO
 GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (ADVOGADO(A))
 LUCAS FELIPE ALVES DA SILVA (ADVOGADO(A))
 GYSELLY NUNES DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
 MARCOS RANGEL SANTOS DE CARVALHO (ADVOGADO(A))

TC/009864/2024

**P. M. DE SAO GONCALO DO GURGUEIA
 (EXERCÍCIO DE 2024)**

Interessados: PAULO LUSTOSA NOGUEIRA
 YBM DISTRIBUIDORA LTDA (PROMED HOSPITALAR)
 LUANNA GOMES PORTELA (ADVOGADO(A))
 FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR (ADVOGADO(A))

TOTAL DE PROCESSOS : 11



ACESSE O DOE TCE-PI NO SITE

www.tcepi.tc.br

O Diário Oficial Eletrônico é o veículo oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais e administrativos do TCE-PI

SUA VEICULAÇÃO É DIÁRIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA